



LEI Nº 1.709

DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Altera a Lei Municipal nº. 1.546, de 10 de junho de 2014, e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, com fundamento no artigo 56 da Lei Orgânica combinado com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

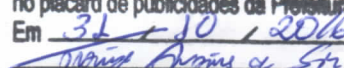
Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.546, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a contratar, na modalidade contrato administrativo especial, por prazo determinado de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados pelo prazo necessário a posse dos candidatos aprovados em concurso público, constante dos respectivos salários e quantitativos a seguir:

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 30 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trindade – GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2016.


JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e afixado
no placard de publicidades da Prefeitura.
Em 31 de 10 de 2016

Escritório (A)